



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Atendendo ao artigo 128, I do Redimento Interno desta Casa de Leis, determino o apensamento ao **Projeto de Lei nº 409/2021**, de Aatoria da Senhora Deputada **Luana Ribeiro** que, “Institui e define diretrizes para a Política Pública “Mestruação Sem Tabu” de Conscientização sobre a Mestruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos, e dá providências correlatas”, o **Projeto de Lei nº 413/2021**, de Aatoria da Senhora Deputada **Vanda Monteiro** que, “Institui o Programa Estadual de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas” e o **Projeto de Lei nº 461/2021**, de Aatoria do Senhor Deputado **Olyntho Neto** que, “Dispõe sobre a distribuição de absorventes hongiênicos em espaços públicos no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências, por se tratarem de materias conexas.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2021.


Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação